



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA JÚLIA LUCY - GAB. 23



EMENDA

EMENDA Nº DE 2020 (MODIFICATIVA)

(Do Sra. Deputada Júlia Lucy)

Ao PROJETO DE LEI Nº1.164, DE 2020, que *Proíbe a utilização de animais para desenvolvimento, experimento e teste de produtos cosméticos e de higiene pessoal, perfumes e seus componentes e dá outras providências.*

Dê-se ao art. 8º do Projeto de Lei a seguinte redação:

Art. 8º Esta Lei entra em vigor 36 meses após a data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem como objetivo dar tempo às empresas a se adequarem a nova legislação, para que não utilizem animais para desenvolvimento, experimento e teste de produtos cosméticos e de higiene pessoal, perfumes e seus componentes, já que planejamentos devem ser realizados tendo em vista o novo ordenamento jurídico da região.

Assim, busca-se com a dilação do *vacatio legis*, mitigar possíveis evasões de empresas do Distrito Federal, com uma nova legislação, sem o devido planejamento, e conseqüentemente, a diminuição de empregos e arrecadação.

Sala das Comissões, em ...

Deputada **Júlia Lucy**

NOVO



Documento assinado eletronicamente por **JULIA LUCY MARQUES ARAUJO - Matr. 00153, Deputado(a) Distrital**, em 07/08/2020, às 15:26, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0173665** Código CRC: **087A433A**.

